



PORTARIA Nº 109/2004

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual n.º 8.043, de 19 de novembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.616 de 04 de dezembro de 1984, e

CONSIDERANDO que cabe à EMTU/Recife adotar as medidas necessárias à estabilidade do STPP/RMR, observando o disposto no Regulamento de Transporte e o Segundo Manual de Operação dos Transportes Públicos de Passageiros Por ônibus da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no cálculo da Câmara de Compensação Tarifária – CCT, com vistas a um melhor equilíbrio em suas contas;

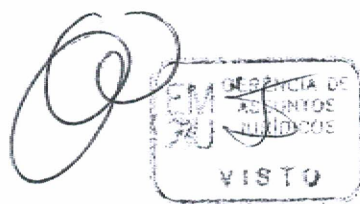
CONSIDERANDO o quadro institucional e político atual, com a posse dos novos prefeitos a partir de janeiro de 2005 e o atraso na implementação do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana – CTRM, instituído pela Lei Estadual nº 12.496, de 12 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que ainda não foram concluídos os estudos referentes à modelagem institucional e operacional para licitação pública da delegação das linhas do STPP/RMR;

CONSIDERANDO finalmente a Exposição de Motivos da Gerência de Remuneração e Custos – GRC e da Diretoria de Operações - DO que constitui o Anexo I desta Portaria, sobre a Rentabilidade de Referência das Empresas, dentro do Modelo de Remuneração atual, após a cassação das permissões da Nápoles Transporte e Turismo Ltda e da Rodoviária Rio Pardo Ltda., e dos efeitos do Programa de Combate ao Transporte Clandestino na RMR, iniciado em julho de 2003 e ainda em fase de implantação em alguns municípios da RMR;

RESOLVE:

I - Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2004 os efeitos da Portaria nº 201/2002, de 16 de outubro de 2002;



MEMEMEMEM
RU RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU
MEMEM
RU RU
MEM
RU
EMTU/Recife

II - Estabelecer que os Coeficientes de Rentabilidade de Referência – CRR das empresas operadoras, são os constantes do Anexo II, desta Portaria, mantendo-se o valor mínimo de 80,0%, conforme determinado na Portaria 201/2002;

III - Determinar que as empresas Tamará Transportes e Turismo Ltda. e TRANSCOL – Transportes Coletivos Ltda. deverão apresentar de imediato, para análise e aprovação da EMTU/Recife, propostas de racionalização e de redução de custo operacional para as suas linhas, considerando os dias úteis, sábados e domingos, que deverão ser implementadas a partir do dia 16 de novembro de 2004;

IV – Determinar que permanecem suspensas até 31 de dezembro de 2004, as Portaria que disponham sobre remuneração das empresas operadoras e que conflitem com as disposições desta Portaria;

V - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2004.

Recife, 1º de novembro de 2004.



DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira Avelar

